

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 071 de 11 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: altera dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 066/2025 (Emenda) e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de março de 2025, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso XII, do art. 4º, da Lei Complementar Municipal n. 066/2025, passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º, XII – 03 Coordenadores do SCFV.

Parágrafo único. Há no Município de Jati 03 (três) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º. O inciso XIII, do art. 7º, da Lei Complementar Municipal n. 066/2025, passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º, XIII – 04 Coordenadores(as) de PSF.

Parágrafo único. Os coordenadores ora previstos, atuarão nos já existentes PSF's municipais.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso XV ao art. 7º da Lei Complementar Municipal n. 066/2025, tendo a seguinte redação:

Art. 7º, XV – 01 Diretor(a) Clínico de Hospital.

Parágrafo único. O(a) Diretor(a) de Hospital a que se refere o inciso II tem funções administrativas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati-CE, 13 de março de 2025.



MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal